



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

PROCESSO N.º 153/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: MOTOMECANIZAÇÃO

OBJETO:

Venda de óleo mineral lubrificante usado e/ou contaminado.

VALOR TOTAL MÍNIMO DO LANCE:

RS 1,125

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/09/2024

HORÁRIO: 08:30 h (horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Bolsa de Licitações e Leilões – <https://bllcompras.com/Home/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Havendo divergência entre as especificações descritas no Portal de Compras e no Edital, sempre prevalecerá o que consta no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

PROCESSO N.º 153/2024

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 220/2023, Decreto Municipal nº 714/2023, e as exigências estabelecidas neste edital. A sessão de processamento do citado LEILÃO será conduzida pelo Leiloeiro/Agente de Contratação nomeado da Prefeitura.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria de Suprimentos e Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação, ou, diretamente no campo específico "Esclarecimentos e Impugnações" do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/>). As respostas serão divulgadas também no Portal, e no endereço eletrônico www.lencoispaulista.sp.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema deverão ser esclarecidas junto ao Suporte, através do e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097.4600.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo Declarações;

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão visa a escolha da melhor proposta para venda de óleo mineral lubrificante usado e/ou contaminado, proveniente da troca de óleo dos veículos da frota municipal, no estado em que se encontra, na quantidade total estimada de 3.000 (três mil) litros.

1.2. O preço mínimo estabelecido por litro é de **R\$ 1,125 (Um inteiro e cento e vinte e cinco milésimos de real)**.

1.3. O material objeto do presente leilão encontra-se acondicionado em reservatório localizado no Pátio do Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura. Os interessados que desejarem vistoriar o material deverão agendar visita, pelo telefone (14) 3269-7081

1.4. Somente poderão participar do presente leilão as pessoas jurídicas devidamente credenciadas pela Agência Nacional do Petróleo, que se dedicam à coleta de óleos lubrificantes usados ou contaminados, denominadas coletores de óleo usado ou contaminado, conforme Portaria ANP nº 127, de 30/07/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.bllcompras.com.

2.2. Após o julgamento das propostas, a empresa vencedora será convocada para apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

2.2.2. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

2.2.3. Contrato social ou equivalente, ou procuração com poderes para realizar a compra;

2.2.4. Documento de identidade do representante ou do procurador credenciado;

2.2.5. Comprovante de cadastramento junto a Agência Nacional de Petróleo para a atividade de coleta de óleo usado ou contaminado;

2.2.6. Comprovação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, perante o IBAMA;

2.2.7. Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019.

2.2.8. Declaração que a empresa coletora, e a empresa refinadora, atendem toda legislação pertinente e estão habilitadas para realização do serviço.

2.2.8.1. Caso julguem necessário, Leiloeiro e a equipe de apoio poderão promover diligência, com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitar a apresentação de documentos hábeis.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.8. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DOS LANCES

- 3.1. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Edital.
- 3.2. Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital.
- 3.3. Na data e hora marcados para o início da licitação e fechamento do leilão, o leiloeiro/agente de contratação anunciará que está aberta a sessão pública.
- 3.4. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **03 (três) horas**. Após esse período, o sistema encerrará a competição
- 3.5. Serão desclassificadas as propostas em valor inferior ao preço indicado neste Edital.
- 3.6. Os lances deverão ser formulados em valores crescentes, observada o aumento mínimo entre os lances de **R\$ 0,01 (Um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 3.7. A aplicação do valor de aumento entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.
- 3.8. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão dar lances sequenciais na plataforma www.bllcompras.com, podendo ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 3.9. O bem não arrematado será novamente ofertado, por uma vez, pelo leiloeiro/agente de contratação designado no mesmo evento, imediatamente após a oferta do último bem previsto.
- 3.10. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante a licitação pública deste Edital, nos termos da legislação federal.
- 3.11. Todas as ofertas e lances efetuados pelos licitantes são de sua inteira responsabilidade.
- 3.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

4. O JULGAMENTO DOS LANCES E ARREMATACÃO

- 4.1. O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de **MAIOR LANCE**, efetuado por meio de lances eletrônicos na plataforma www.bllcompras.com.
- 4.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas que, porventura, não tenham sido arrematadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DO MATERIAL

5.1. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, o arrematante deverá efetuar o pagamento através de guia de recolhimento em agência bancária, em moeda corrente nacional, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total arrematado, considerando-se a quantidade total estimada.

5.2. O pagamento do valor restante deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, através de guia para recolhimento em agência bancária, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão.

5.3. A retirada do material deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis após a homologação do presente processo.

5.4. No ato do carregamento quando se fará a medição da quantidade efetiva, caso seja verificado uma quantidade excedente a quantidade estimada, deverá ser realizado o pagamento do excedente através de guia para recolhimento em agência bancária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Para efetuar os pagamentos, a concessionária deverá comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, Andar Térreo, e solicitar a emissão da(s) respectiva(s) guia(s) para recolhimento em agência bancária.

5.6. A não retirada do bem arrematado no prazo estipulado implicará na aplicação da pena de multa prevista neste edital, sendo que após transcorridos 15 (quinze) dias sem a retirada do bem, declarar-se-á o abandono do mesmo, perdendo o arrematante, o direito sobre o bem e sobre a importância paga.

5.7. A retirada do material deverá ser efetuada pela própria empresa arrematante, que será responsável por todos os custos e despesas com transportes, movimentação e carregamento do material.

5.8. Deverá ser fornecido pela empresa adjudicada o certificado de coleta e nota fiscal de entrada, conforme determina o artigo 4º, inciso I da Portaria ANP nº 127, de 30/07/1999.

6. DA DESISTÊNCIA

6.1. No caso de desistência da compra do bem arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita.

6.2. Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o ARREMATANTE que:

6.2.1. Não formalizar a venda, ocasionada pela não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, inclusive restrições cadastrais;

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.bllcompras.com.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será inserido na plataforma www.bllcompras.com no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

- 7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 7.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo leiloeiro/agente de contratação durante o certame;
 - 8.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
 - 8.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 8.3.4. não efetuar o pagamento e não entregar a documentação exigida para a formalização da venda, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 8.3.6. fraudar a licitação;
 - 8.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.3.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.3.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.3.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.3.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 8.3.12. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.3.13. advertência;
 - 8.3.14. multa;
 - 8.3.15. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.3.16. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.5. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, de acordo com a gravidade do caso, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, de acordo com a Lei 14.133/2021.
 - 8.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.
 - 8.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DOS RECURSOS

11.1. A eventual interposição de recursos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação deverá efetivar-se no prazo para impugnação do Edital, na forma do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por meio de petição a ser protocolada no sistema plataforma www.bllcompras.com no período previsto em lei.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.6. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 10 (dez) minutos.

11.7. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.8. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2. É facultado ao Agente de Contratação/Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

12.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Agente de Contratação/Leiloeiro.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

12.8. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 14 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações